

346



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS E PELA
EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE
SOLUÇÕES - ALELO, QUE TEM POR OBJETO
FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO
(Cartão Magnético).**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO/AM, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, cujo representante legal, neste ato representado pelo Presidente, Dr. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, RG 047311391-8, CPF 011.940.972-00, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas, R AMAPA NR 01 QDA/3, N S DAS GRACA, 69053-150.

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES -ALELO, inscrita no CNPJ n.º 04.740.876/0001-25 localizada no (a) Alameda Rio Negro nº 161, 17ª. andar – Alphaville, representada por seus Gerente Executivo Comercial e Gerente de Relacionamento, respectivamente ROBERTO RIBEIRO MIRANDA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG 997.128 SSP-DF, CPF 410.244.191-34, e PRICILA COGHI MEDINA, brasileira, casada, Administradora de Empresas, RG 20.453-924 SSP-SP, CPF 114.265.288-25.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato pactuado em 01/03/2013 instruído no CRO-AM, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/03/2016.





CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA TERÇA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 7.470,99 (sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos) mensais e o valor da taxa de administração é de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

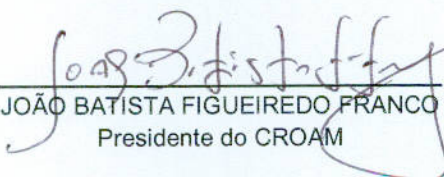
O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Conselho Regional de Odontologia, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

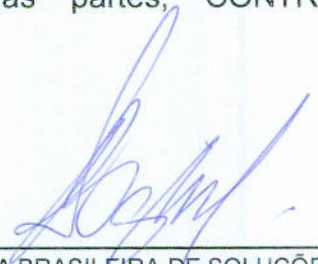
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

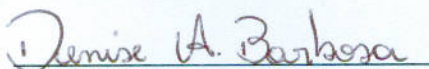
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

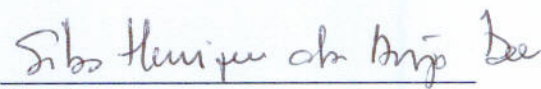
Manaus, 1 de Março de 2015.


JOÃO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO
Presidente do CROAM


COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES - ALELO
Representante legal da empresa
Pricila Coghi Medina
RG: 20.453.924 SSP-SP
CPF: 114.265.288-25

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 034.559.632-08
RG n.º 2608954-8


NOME:
CPF: 833.131.282-53
RG n.º 1782204-2

